

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 226/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
175/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA

CONTRATO Nº 517/2023



000002
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588.0001/32

Ofício Nº 82/2023

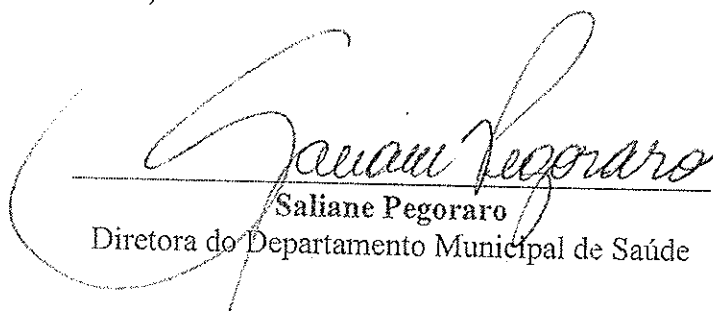
Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2023.

Prezada Senhora

Tendo em vista a solicitação de paralização de atendimento da nutricionista concursada para departamento de saúde de Bom Sucesso do Sul, Sra. Mariane Zilli Molin, devido problemas de saúde de sua filha, conforme documentação em anexa, solicito contratação de prestação de serviço com nutricionista para realização de 144 atendimentos mensais para atender a demanda de pacientes, alimentação de sistemas da área de nutrição e programa saúde na escola.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colho o ensejo para expressar votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Saliane Pegoraro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exma. Senhora
IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
CONIMS
Pato Branco - Paraná



000003

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença a servidora
Mariane Zilli Molin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 88, inciso IV, e art. 92, ambos da Lei Municipal nº 47/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, a servidora **Mariane Zilli Molin, matrícula nº 465-0/1**, ocupante do cargo de Nutricionista, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
em 10 de maio de 2023.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 11/05/23
Edição nº: 2368
Página: 71
Órgão Diário Eletrônico

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04248E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2023 - FORMA ELETRÔNICA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 25 de maio de 2023, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapp.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 10 de maio de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:8CC953AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:
86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-120/2023.
DATA: 10 de maio de 2023.

- Concede licença tratamento saúde -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Antonia Cicera Luiz, matrícula nº-200613 ocupante do cargo Gari, 150 (cento e cinquenta) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir de 09/05/23 a 04/10/23, devendo retornar suas atividades normais em 05/10/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:69E5673B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 01/2023 DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE
SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

A Direção do CMEI Vovó Helena -EI do município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa os representantes da Escola:

NOME	RG	REPRESENTANTE
Mariana Dalponte Andre	10.537.001-1	Diretor (a)
Ana Delinski De Souza	5.829.597-3	Profissional de Educação
Emmanuel Schuastz	13.604.300-5	Profissional de Educação

para comporem a Comitê de Segurança Escolar Local com base na Resolução 2212/2023 – GS/SEED, a qual institui Comitês de Segurança Escolar vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Bom Sucesso do Sul, 09 De Maio de 2023.

MARIANA DALPONTE ANDRÉ
Diretora CMEI Vovó Helena

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DB46A87C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença a servidora Mariane Zilli Molin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 88, inciso IV, e art. 92, ambos da Lei Municipal nº 47/93, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, a servidora Mariane Zilli Molin, matrícula nº 465-0/1, ocupante do cargo de Nutricionista, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:71FA2BF4

Padrão Agosto 2011

Recomendo a continuidade
do leite materno, e fa-
zer seu inserir no novo
escolar.

11

Dr. Edemir João Cavalli
CRM 10186

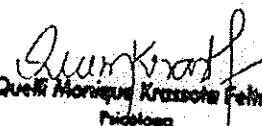
12/04/23

ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação, que a menor Alice Zilli Molin, portadora do CPF: 128.930.959-09 sob responsabilidade legal de sua mãe Mariane Zilli Molin - CPF: 058.790.239-66 encontra-se em acompanhamento terapêutico. As sessões iniciaram em novembro 2022 e ocorrem atualmente em período semanal. A responsável buscou atendimento descrevendo alguns comportamentos problemas de Alice relacionados à sua expressividade emocional, auto-estima, habilidades sociais e de comunicação e adaptação ao contexto escolar. Como não há um número de sessões estabelecidas para o sucesso do tratamento e visto que estamos no início do processo terapêutico, o objetivo inicial é a formação de vínculo com a cliente, a investigação de seu repertório comportamental e demandas apresentadas, observação e avaliação das suas funções executivas. É de extrema relevância a realização da avaliação cautelosa do caso para o subsídio das intervenções e os encaminhamentos futuros. Sendo assim, para o momento, sugiro a continuidade da terapia semanal e a não alteração da rotina escolar da criança, visando a promoção de qualidade de vida e o bem-estar da menor.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.


Quelli Marique Krauss de Feltrin
Psicóloga
CPF 08/21024

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1562, sala 803 - 1d Office One
Francisco Beltrão/PR
(16) 99915-1388



000007

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PARECER

SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - POSSIBILIDADE - PREVISÃO EM LEI LOCAL.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer do Departamento de Recursos Humanos, sobre a possibilidade de se conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora MARIANE ZILLI MOLIN.

Em anexo vieram, à esta procuradoria, os seguintes documentos:

- a) Pedido de licença;
- b) Atestado psicológico;
- c) Recomendação médica;
- d) E-mail encaminhando pedido;
- e) Despacho do senhor prefeito;
- f) Parecer da chefia imediata; e
- g) Ficha funcional.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de licença para tratar de assuntos particulares, poderá ser deferido, mediante análise do interesse público.

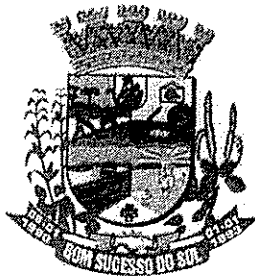
Alega a servidora que necessita da licença para tratar de assuntos particulares, por motivos pessoais (de seus filhos), pelo prazo de 24 meses, nos termos do disposto no artigo 92, da Lei nº 47/93.

A Lei nº 47/93, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, previu nos incisos, do artigo 88, as licenças que podem ser concedidas, mediante comprovação, aos servidores.

Art. 88. Conceder-se-á ao servidor licença:

- I- por motivo de doença própria ou em pessoa da família;
- II- para o serviço militar;
- III- para atividade política;
- IV- para tratar de interesses particulares. (grifou-se)

Município de Bom Sucesso do Sul
Cláudio Francisco Peres
Procurador



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

A licença que pretende a servidora encontra amparo no inciso IV, do artigo 88, da Lei nº 47/93.

Na regulamentação de tal artigo, contida no artigo 92, da Lei nº 47/93, exige para tal licença, que a servidora seja estável, o que é o caso da servidora, conforme documento emitido pelo RH, que atesta que a mesma é servidora desde 06/02/2014, na função de nutricionista.

Ocorre que mesmo diante da previsão legal, que permite a concessão de licença para tratar de interesses particulares, é preciso antes de mais nada, analisar o pedido do ponto de vista do interesse público.

Nesse sentido é importante analisar se, ao se conceder licença para a servidora, será necessária a contratação de outro servidor em seu lugar ou se haverá prejuízo à continuidade do serviço público, por ela desempenhado.

Em qualquer dos casos, **necessidade de contratação de outro servidor ou interrupção/prejuízo ao serviço público**, o pedido não poderá ser deferido, por ausência de interesse público, na licença da servidora.

Por outro lado, se mesmo com a concessão da licença, não houver necessidade de se contratar outro servidor em seu lugar ou não houver interrupção do serviço público, por ela prestado, poderá ser concedida a licença.

Nesse sentido, o parecer emitido pela Diretora do Departamento de Saúde do Município, atesta que caso seja concedida a licença sem vencimentos para a servidora conforme requerimento e atestados médicos não haverá prejuízos na continuidade dos serviços públicos, pois, o serviço poderá ser prestado através do CONIMS _ Consórcio Intermunicipal de Saúde, por tempo indeterminado, ou seja até o retorno da servidora ao seu cargo.

No parecer a Diretora do Departamento de Saúde do Município manifestou-se favorável à concessão da licença.

Por fim, ressalto que a decisão final, atendido o interesse público, é do senhor Prefeito Municipal, esclarecendo ainda, que a licença é por até 2 (dois) anos, podendo ser concedida por período menor, sempre sem remuneração.

Em qualquer caso, informo que, na forma do disposto no § 1º, do art. 92, da Lei nº 47/93, a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Município de Bom Sucesso do Sul

Cláudio Francisco Parreira
Prefeito Municipal



000009

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em razão da previsão em Lei local, o pedido da servidora poderá ser atendido, segundo critérios do chefe do Poder Executivo.

É o parecer salvo melhor juízo!

Bom Sucesso do Sul-Pr, 09 de maio de 2023.

Cílmara Francisco Pastorello
Procurador



000010

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 252/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	10/10/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

7202156030- 1	1.728,000	Serv. ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	20,0000	34.560,00
Preço Total:				34.560,00

Pato Branco/PR, 10 de Outubro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 11/10/2023 às 09:03:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

584 WNR 5XR 431



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000012

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 226/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/10/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 34.560,00

Total Geral: R\$ 34.560,00

Pato Branco/PR, 10 de Outubro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 11/10/2023 às 09:46:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VR1 65R O3Q W09



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 226/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 34.560,00
Total Entidade:			R\$ 34.560,00
Total Entidade:			R\$ 34.560,00

Pato Branco / PR, 10 de Outubro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 11/10/2023 às 09:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 11/10/2023 às 09:37:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DN9 KJX G16 72L

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE NUTRIÇÃO, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: CLINICA DE ODONTOLOGIA THAIS G CAMARGO LTDA

Telefones: (46) 99911-0194 E (46) 99975-5411

e-mail: luzianegodoyribeiro@gmail.com

Endereço Comercial: ALBINO FRANCIOSI

CEP:85.580-000 Cidade: ITAPEJARA D'OESTE Estado: PR

C.N.P.J:30.196.975/0001-06

Inscr. Municipal:

Banco Bradesco 237 Ag:1467 Conta Corrente n.º185816-5

Profissional que executará os serviços: Luziane Godoy Ribeiro

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRN8/6562

Área em de interesse: NUTRIÇÃO

Município que será executado os serviços: Bom Sucesso do Sul

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

A carga horaria disponibilizada do profissional será de Segunda- feira a Sexta-feira - 13:00 às 17:00 horas - 144 atendimento

Itapejara D'Oeste, PR, 29 de Agosto de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

THAIS GABRIELLI CAMARGO

Data: 19/09/2023 18:23:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais Gabrielli Camargo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.196.975/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/04/2018	
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBINO FRANCIOSI		NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAGIODONTO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9926-7876/ (46) 9941-9721	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2023 às 08:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL 01/03

SONIA SUTIL, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, nascida em 02/01/1986, solteira, empresária, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Baldir Rabaioli, nº 61, Bairro Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador do CPF/MF nº 053.724.649-50 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.516.833-7 SSP/PR e ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos - PR, solteiro, nascido em 06/09/1985, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Baldir Rabaioli, nº 61, Bairro Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador do CPF/MF 039.869.439-78 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.412.739-4 SSP/PR e CNH nº: 03257055845 DETRAN/PR, têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sociedade simples limitada girará sob a denominação social de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, com estabelecimento sede na Rua Albino Franciosi, nº 317, Centro, CEP: 85.580-000, Itapejara D'oeste - PR.

Cláusula Segunda: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: O Objeto social é a atividade odontológica (8630-5/04).

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SONIA SUTIL	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
ALEXANDER BAGIO	18.000 quotas	R\$ 18.000,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:45 SOB Nº 41208780088.
PROTOCOLO: 181254395 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801368281. NIRE: 41208780088.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL 02/03

Cláusula Quinta: A Sociedade iniciará suas atividades em 09 de Abril de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração e a representação da Sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extra judicialmente, será exercida pelo sócio ALEXANDER BAGIO, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objetivo social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças e endossos de favor, podendo, no entanto, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal ao título de "pró-labore", pelo exercício da administração, respeitadas as limitações vigentes.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolve e relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:45 SOB Nº 41208780088.
PROTOCOLO: 181254395 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801368281. NIRE: 41208780088.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

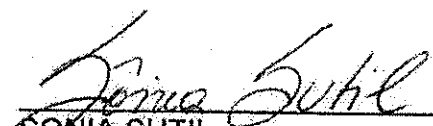
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.
 CONTRATO SOCIAL 03/03

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o Fórum desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


Cláusula Décima Terceira: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena ou vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.

ITAPEJARA D'OESTE, PR 28 DE MARÇO DE 2018.



 SONIA SUTIL





 ALEXANDER BAGIO





CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:45 SOB Nº 41208780088.
 PROTOCOLO: 181254395 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801368281. NIRE: 41208780088.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

01/06

SONIA SUTIL, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, nascida em 02/01/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Dois Vizinhos – PR, na Rua Baldir Rabaioli, 61, Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 9.516.833-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná CPF/MF nº 053.724.649-50, e ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos - PR, solteiro, nascido em 06/09/1985, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos – PR, na Rua Baldir Rabaioli, 61, Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03257055845 expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF/MF 039.869.439-78; Sócios da sociedade, AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, com sede e domicílio na Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste-PR, CEP 85.580-000, devidamente registrada na Junta comercial do Paraná sob o nire nº 41208780088, em 13/04/2018, CNPJ 30.196.975/0001-06, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-Ada Lei nº 10.406/02, e em conformidade com o Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

Retira da sociedade a Sra. SONIA SUTIL, já qualificada, a qual vende e transfere 12.000 quotas no valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Sr. ALEXANDER BAGIO, já qualificado, em moeda corrente do país. O sócio o Sr. ALEXANDER BAGIO, já qualificado, integraliza mais 65.400 quotas no valor nominal de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país, passa a ser detentor de todo o acervo no valor total de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), da referida EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
 ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
 CNPJ: 30.196.975/0001-06

02/06

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com sede Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, com inscrição no CNPJ 30.196.975/0001-06, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EIRELI será atividade de odontológica (86.30-5/04).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI.

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
 PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805163773. NIRE: 41600801768.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

03/06

A empresa será administrada pelo titular ALEXANDER BAGIO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termo de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direto, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoal jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

**AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI
CNPJ Nº 30.196.975/0001-06
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos - PR, solteiro, nascido em 06/09/1985, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos – PR, na Rua Baldir Rabaioli, 61, Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03257055845 expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF/MF 039.869.439-78; único sócio da sociedade AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com sede Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, CNPJ 30.196.975/0001-06, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com sede na Rua Albino Franciosi, 317, Centro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
 ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
 CNPJ: 30.196.975/0001-06

04/06

Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, com inscrição no CNPJ 30.196.975/0001-06. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é: atividade odontológica (86.30-5/04).

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade de pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo ALEXANDER BAGIO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
 PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805163773. NIRE: 41600801768.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Alexander Bagio

Junia Lúcia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
 ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
 CNPJ: 30.196.975/0001-06

05/06

O termo de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO: DE DESEMPEDIMENTO

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

PARAGRAFO SEGUNDO: ENQUADRAMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (via) de igual teor e consistência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
 PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805163773. NIRE: 41600801768.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature: Jania Sobal

000027

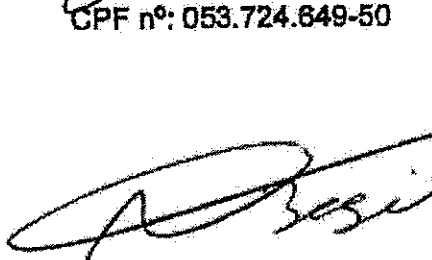
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06

06/06

Itapejara D'Oeste – PR, 22 de Novembro de 2018


SONIA SUTIL
CPF nº: 053.724.849-50




ALEXANDER BAGIO
CPF nº 039.869.439-78

ALEXANDER BAGIO
CPF nº 039.869.439-78



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpessquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dols Vizinhas/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconhece por veracidade a(s) seguinte(s) firma(s) de:

SÔNIA SUTIL/ALEXANDER MAGIO

do 150 44074.
Dols Vizinhas-PR.
06 de Novembro de 2018

ANEXO: PROTESTO DE CANCELAMENTO

SECRETANTE INDICADA

RST: 80.8018KLOI: R34.21/FUNTEL: R30.801881 - R30.841FA0SP1

Opç: 01: AMISLI

FUN: AN-SELO DIGITAL: 61Q2h: 61AKC: 6Yy0m: 6xKLK: CPZS

Consulte esse selo em <http://funetpa.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB N° 41600801758.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801758.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'ESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA.**

**AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE – EIRELI
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de natural de Dois Vizinhos - PR, nascido no dia 06/09/1985, solteiro, cirurgião dentista, portador da Carteira Nacional de habilitação nº. 03257055845 expedida pelo Detran do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº. 039.869.439-78 residente e domiciliado à Rua Baldir Rabaioli, n. 61, Bairro Lot. Zenci, em Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000, titular da empresa AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41600801768, inscrita no CNPJ sob o nº 30.196.975/0001-06, com sua sede na Rua Albino Franciosi, n.º 317, Centro, no município de Itapejara d'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato a sócia: THAIS GABRIELLI CAMARGO, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, nascida em 29/07/1994, natural de Coronel Vivida - PR, portadora da carteira de identidade nº 9.708.248-0 expedida em 11/11/2002 pela SSP/PR e CPF 083.166.579-37, residente e domiciliada na Rua Frederico Berger, S/N, Bairro Vista Alegre, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, a qual regea doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Albino Franciosi, n.º 317, Centro, no município de Itapejara d'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, podendo abrir e manter filiais.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social as atividades de odontologia (8630-5/04), atividades de profissionais da nutrição (8650-0/02), atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03), atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza (9602-5/02).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Abril de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 LTDA.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI
 CNPJ: 30.196.975/0001-06

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

ALEXANDER BAGIO	55%	52.470	52.470,00
THAIS GABRIELLI CAMARGO	45%	42.930	42.930,00
TOTAL	100	95.400	95.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios ALEXANDER BAGIO e ou THAIS GABRIELLI CAMARGO, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
 PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902996839. NIRE: 41209082201.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
 LTDA.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI
 CNPJ: 30.196.975/0001-06

tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
 PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902996839. NIRE: 41209082201.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
 LTDA.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI
 CNPJ: 30.196.975/0001-06

60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva e relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
 PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902996839. NIRE: 41209082201.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

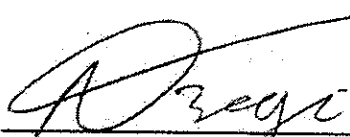
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

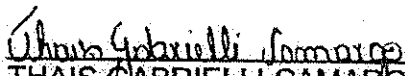
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI
CNPJ: 30.196.975/0001-06

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'oeste, PR 09 de Maio de 2019.


ALEXANDER BAGIO


THAIS GABRIELLI CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por verdadeiro e ou autenticidade firma(s) de:

ALEXANDER BAGIO

do que dou fé
Dois Vizinhos-PR
06 de Junho de 2018


ANILHAMENTO E CACHI
SIGNANTE INDICADA
R\$11,90 (VRC); R\$2,10 (FUNREJUVA); R\$0,20 (ISS); R\$0,42 (FADEP)
Operadora: ANILH
FUNARPEN - SELLO DIGITAL: MyZAZ - hstt - entom - vnens - yHxe
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>




SERVICO DISTRIAL DE ITAPEJARA D'ESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabela e Registradora: Aritana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, n° 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

xxxjP.NWkas.CbJpX. Controle: qo0t.yjEY7
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: THAIS
GABRIELLI CAMARGO - Dou fé: Itapejara d'Oeste - Paraná, 23
de maio de 2018 - 18:11:58

Em test.  da verdade
Everton Zanella - Substituto
Emp: R\$8,41 (VRC); R\$43,80 (ISS); R\$0,90 (FUNREJUVA);
R\$2,10 (ISS); R\$0,25 (FADEP); R\$0,42 (ISS); R\$11,90



Everton Zanella
Substituto
Portaria nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
NIRE: 41209082201**

ALEXANDER BAGIO, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/09/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03257055845 DETRAN-PR e CPF: nº 039.869.439-78, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Baldir Rabaioli, 61, Lot. Zenci, CEP: 85660-000;

THAIS GABRIELLI CAMARGO, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 29/07/1994, portadora da carteira de identidade nº 97082480, expedida por SSP- PR e CPF: nº 083.166.579-37, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, Rua Eduardo Antonio Lussi, 890, Vila Verde, CEP 85.580-000.

Sócios da sociedade sob o nome empresarial de **AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA**, com sede na Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara d'Oeste, CEP 85.580-000; RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALEXANDER BAGIO, que possui na sociedade R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), divididos em 47.700 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a sócia remanescente **THAIS GABRIELLI CAMARGO**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em R\$ 95.400 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
THAIS GABRIELLI CAMARGO	95.400	100%	R\$ 95.400,00
TOTAL	95.400	100%	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a retirada do sócio **ALEXANDER BAGIO**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **THAIS GABRIELLI CAMARGO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
NIRE: 41209082201**

geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado a razão social da empresa, QUE PASSA A SER: **CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
NIRE: 41209082201**

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

THAIS GABRIELLI CAMARGO brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 29/07/1994, portador da carteira de identidade nº 97082480, expedida por SSP- PR e CPF: nº 083.166.579-37, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, Rua Eduardo Antonio Lussi, 890, Vila Verde, CEP 85.580-000;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA**, com sede na Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste-PR, CEP 85.580-000; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209082201 e CNPJ Nº 30.196.975/0001-06, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na: Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste, CEP 85.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Atividade de odontologia (8630-5/04), Atividades de profissionais da nutrição (8650-0/02), Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03), Atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza (9602-5/02).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 09/04/2018.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
NIRE: 41209082201**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em R\$ 95.400 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
THAIS GABRIELLI CAMARGO	95.400	100%	R\$ 95.400,00
TOTAL	95.400	100%	R\$ 95.400,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **THAIS GABRIELLI CAMARGO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
NIRE: 41209082201**

indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia **THAIS GABRIELLI CAMARGO** manifesta ciência de que a marca **AME SORRISOS**, é de propriedade do vendedor **ALEXANDER**

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AME SORISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
NIRE: 41209082201**

BAGIO, que neste ato acordam que a compradora poderá seguir fazendo uso desta marca exclusivamente nesta clínica objeto deste contrato, não podendo fazer uso desta marca em outras clínicas ou qualquer outro seguimento.

Parágrafo Primeiro: O uso da marca AME SORISOS poderá ser feito somente pela compradora, não podendo vender ou repassar para terceiro.

Parágrafo segundo: Enquanto a compradora fizer uso da marca AME SORISOS, deverá seguir fielmente os padrões técnicos e logos da marca, inclusive, cores, fonte e tamanho das letras.

Parágrafo Terceiros: O vendedor seguirá utilizando a marca AME SORISOS em clínicas e demais empreendimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem via certificado digital este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapejara D'Oeste – PR, 06 de Janeiro de 2023.

THAIS GABRIELLI CAMARGO
(Assinatura digital)

ALEXANDER BAGIO
(Assinatura digital)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03986943978	ALEXANDER BAGIO
08316657937	THAIS GABRIELLI CAMARGO

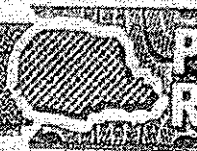


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 20:33 SOB N° 20230067476.
PROTOCOLO: 230067476 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300815730. CNPJ DA SEDE: 30196975000106.
NIRE: 41209082201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1579007908

NOME
THAIS GABRIELLI CAMARGO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9708248-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
083.166.579-37 29/07/1994

FILIAÇÃO
ALBERTO LUIZ CAMARGO

TANIA MARI CORREIA
CAMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05832206459

VALIDADE
17/01/2023

1ª HABILITACAO
23/07/2013

OBSERVAÇÕES

Thais Gabrielli Camargo

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSAO
17/01/2018

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

80715275635
PR913676183

PROIBIDO PLASTIFICAR
1579007908

PARANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	57.912,72D
ATIVO CIRCULANTE	57.912,72D
DISPONÍVEL	57.912,72D
CAXA	57.912,72D
CAIXA GERAL	57.912,72D
PASSIVO	57.912,72C
PASSIVO CIRCULANTE	6.238,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.681,20C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.681,20C
IRRF A RECOLHER	24,47C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.942,13C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	714,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.557,60C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.337,84C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	259,16C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.219,76C
INSS A RECOLHER	200,31C
FGTS A RECOLHER	2.019,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.673,92C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.726,08D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.726,08D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.726,08D

THAIS GABRIELLI CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: 083.166.579-37

CRISTIANO TARTARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 067625/O-1
CPF: 055.950.799-24



Documento assinado digitalmente
THAIS GABRIELLI CAMARGO
Data: 06/10/2023 16:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

000044

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	51.552,03
SERVIÇOS PRESTADOS	51.552,03
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.093,22)
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.093,22)
RECEITA LÍQUIDA	48.458,81
LUCRO BRUTO	48.458,81
DESPESAS OPERACIONAIS	(29.802,89)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(29.802,89)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(9.167,87)
PRÓ-LABORE	(14.544,00)
13º SALÁRIO	(922,91)
FÉRIAS	(3.709,00)
FGTS	(1.025,47)
MATERIAL USADO E CONSUMO	(217,00)
JUROS PASSIVOS	(216,64)
RESULTADO OPERACIONAL	18.655,92
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	18.655,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.655,92

THAIS GABRIELLI CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: 083.166.579-37

CRISTIANO TARTARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 067625/O-1
CPF: 055.950.799-24



Documento assinado digitalmente
THAIS GABRIELLI CAMARGO
Data: 06/10/2023 16:55:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA

CNPJ: 30.196.975/0001-06

Local da Sede: Itapejara D'Oeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de agosto de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:42:09 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **73DE.3EB7.AC35.8C53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000047

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031498027-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.196.975/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTD NR: 30196975000106
CNPJ/CPF...: 30.196.975/0001-06
ENDEREÇO...: ALBINO FRANCIOSI , 317 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 2291/2023
Código de autenticidade da certidão: 276530203276530

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/08/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.196.975/0001-06
Razão Social: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA DOES
Endereço: RUA ALBINO FRANCIOSI 317 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

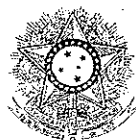
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002010364381775

Informação obtida em 10/10/2023 15:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.196.975/0001-06
Certidão n°: 44114288/2023
Expedição: 28/08/2023, às 08:32:27
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.196.975/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapeja d'Oeste, PR 28 de Agosto de 2023.

Thais Gabrielli Camargo

Documento assinado digitalmente

gov.br

THAIS GABRIELLI CAMARGO

Data: 29/08/2023 12:35:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000052

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: **CRISTIANE GODOY RIBEIRO**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LF: **93924727 SESE PR**

CPF: **042.153.029-99** DATA NASCIMENTO: **19/02/1986**

FILIAÇÃO: **RIVALDO GODOY RIBEIRO**

CLASSE: **CRISTIANE GODOY RIBEIRO**

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. HAB: **01**

Nº REGISTRO: **0326768199** VALIDADE: **17/09/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **09/05/2006**

OBSERVAÇÕES:

CRISTIANE GODOY RIBEIRO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITAPERANA DO OESTE, PR** DATA EMISSÃO: **17/09/2021**

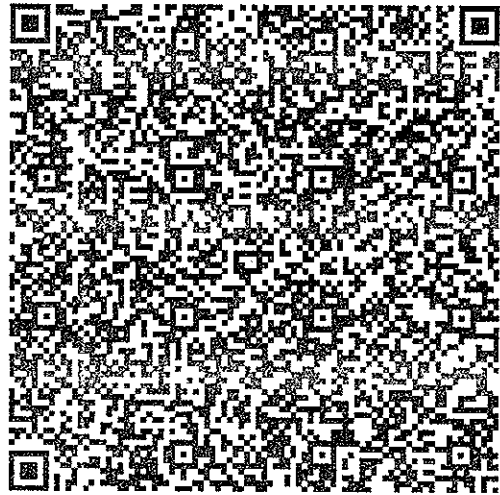
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

3519554416
PR919740164

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

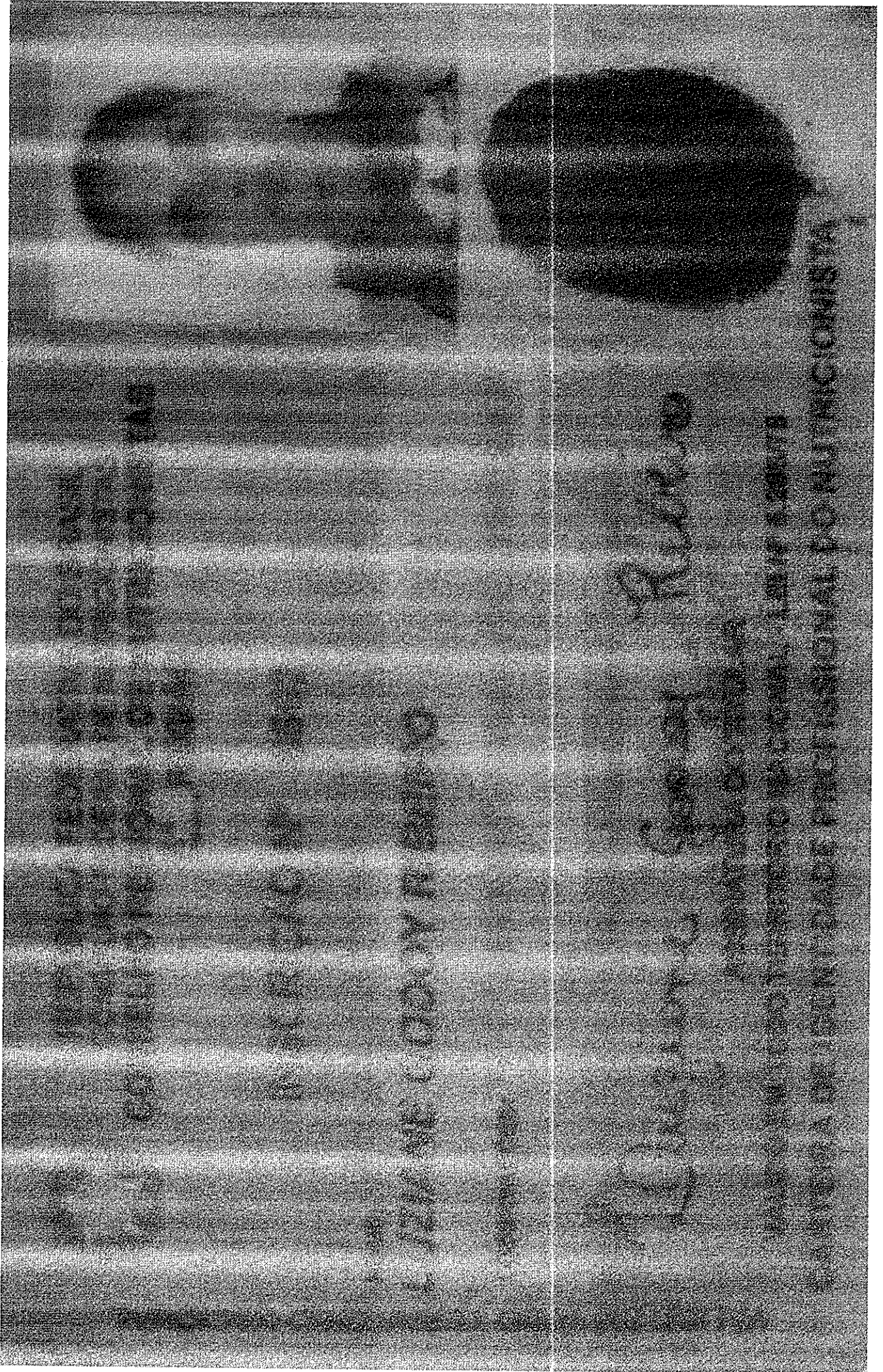
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266448169



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REGISTRO GERAL

ORGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO CPF

www.bitcard.com.br

9.529.472-7

SSP/PR

10/06/2002

062.153.029-88

FILIAÇÃO

NIVALDO GODOY RIBEIRO

CLARICE GODOY RIBEIRO

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA

CAP.LEONIDAS MARQUES/PR

19 / 02 / 1988

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

15/01/2010

UNIVERSIDADE PARANAENSE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Curitiba/PR, 13 de abril de 2012

Eda. Durval Marques

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

000054



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/95, Publicada no D.O.U. de 10/11/95.
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de NUTRIÇÃO, em 15 de janeiro de 2010, confere o título de NUTRICIONISTA

8

LIZIANE GODOY RIBEIRO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de fevereiro de 1988, RG 9.592.472-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 16 de janeiro de 2010.

Liziane Godoy Ribeiro
Diplomada

[Signature]

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE NUTRIÇÃO
Reconhecido pela Portaria SESu/MEC n.º 1351,
de 10/09/09 - D.O.U. de 15/09/09.

CURSO CONCLUÍDO EM: 12/12/2009

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 030318
Processo n.º 031568/2010.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 17 de JUNHO de 2010.
HELENA VAN MACHADO
Chefe do DEAD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo de Registro da UNIPAR de 20/06/2009.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 093, às páginas n.º 004
do Livro de Registro n.º 001, desta Universidade.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

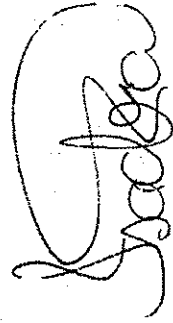
Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Luziane Godoy Ribeiro

Brasileiro(a), natural de Capitão Leônidas Marques-PR nascido(a) em 19/02/1988, portador do RG: 95924727 SESP-PR CPF: 06215302988 concluiu o curso de Nutrição clínica ambulatorial - área de conhecimento: Saúde e bem-estar, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 21 de agosto de 2023



Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios



Curso escolar: Luziane Godoy Ribeiro
 Data de realização: 23/04/2023 a 21/08/2023, Carga horária: 360 horas.

2929116

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária		Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica			
Alimentação enteral e parenteral	Iara Gumbrevicius	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Software de qualidade e softwares em nutrição	Dayse Kellen De Sousa Santos	Especialista	0	40	100	10.0	Aprovado
Alérgias alimentares	Andressa Mara Baseggio	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Aplicação e interpretação de exames laboratoriais	Flávia Debiagi Fassina	Doutor(a)	0	40	100	9.0	Aprovado
Infecções crônicas e infecciosas	Fernanda Frasson	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Dieta aplicada à nutrição	Joseane Almeida Santos Nobre	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Fisiologia do sistema digestório	Karyne Sumico de Lima Uyeno Jordão	Mestre(a)	0	40	100	9.0	Aprovado
Nutrição	Dayse Kellen De Sousa Santos	Especialista	0	40	100	9.0	Aprovado
Dieta na nutrição	Iara Gumbrevicius	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado

Este documento foi registrado sob o nº 174458 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 21 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
 Iara Ferreira Costa Faria
 Iara Cristina Granado Willamowius
 21/08/2023 08:11:54 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
 código:298.298.018dee2e832723b84f205bb8c8463dd6820af9cd6
 b61d9392f8ac0d2de37b885



000055



Programa de
POS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU



FACULDADE ASSIS GURGACZ

A FACULDADE DA SUA VIDA

Certificamos que **LUIZIANE GODOY RIBEIRO**, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" **GESTÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM ÊNFASE EM GASTRONOMIA**, área de conhecimento: **CIÊNCIAS DA SAÚDE**, em 12 de Setembro de 2012, com carga horária 360 (trezentos e sessenta) horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG, realizado no período de Fevereiro de 2010 à Setembro de 2012, recebendo o título de Especialista, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 01/2001 - CES/CNE de 08/04/2001 e Resolução 01/2007 - CES/CNE de 08/06/2007. Resolução 14/A/2009 - CEPEG/FAG de 08/09/2009.

Prof. Anderson M. Alves Dias
Coordenador de Pós-Graduação

De Angelis
Prof. Sergio de Angelis
Diretor Geral

Programa de
POS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU

Programa de
POS-GRADUAÇÃO
CORPORATIVA

**FACULDADE ASSIS GURGACZ
PÓS-GRADUAÇÃO**

Certificado Registrado sob o n°: 019

Livro n°: 091 Página n°: 020



Ivâna Garim Xavier

Responsável pelo registro



Cascavel, 21 de Novembro de 2012

Vide histórico de pós-graduação em anexo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Luiziane Suelany Ribeiro apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

() Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Luiziane Suelany Ribeiro, 29 de Outubro de 2023.

Luiziane Suelany Ribeiro
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).

Deixe a conta de água por conta do débito automático.

Informe-se na sua agência bancária.

Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa no prazo, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.216-900 Curitiba - PR
CNPJ nº: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.00080.84
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: LUZIANE GODOY RIBEIRO MATRÍCULA: 2892.9137
 ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS Nº 118 Nº LADO: Nº FRENTE:
 CEP: 85.580-000 LOCAL: ITAPEJARA DO OESTE
 ROTEIRO DE LEITURA: 129-02-17-129-67350 HIDRÔMETRO: Y18AA0630085-4-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP: 011 001 000.000 000 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Coliformes Totais
Nº Mínima de Amostras Exigidas	11	11	11	-	11
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	12	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	12	12

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	-	-	-	-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: PREFEITURA(R\$): SANEPAR(R\$):
 TX LIXO PREFEITURA: 18,95

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES MÍNIMO	5		48,97		0,00
DE 6 A 10M3	5	1,52	7,60		0,00
DE 11 A 15M3	5	8,44	42,20		0,00
DE 16 A 20M3	5	8,48	42,40		0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)							
08/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	
19	24	15	17	18	18	20	
DIAS DE CONSUMO		DATA DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL	
30		03/08/2023		828		849	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO (m³) - ÚLTIMOS 6 MESES		VENCIMENTO	
				20		17/08/2023	
PREVISÃO PROXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS	
02/09/2023		141,17		0,00		18,95	
						TOTAL: 160,12	

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DÉBITO AUTOMÁTICO.
 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 13,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
- CO2: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
- CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
- FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
- COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.
- O Relatório Anual de Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2008, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a notação "pago" que a conta está quitada.
- Autoriza o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.486/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos laços de ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixar o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvir a AGEPAR - Telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você

Y 01/2022

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

PAGUE COM PIX

CTRL: 2892.9137.0823.8192

82800000001-8 60120109202-5 30817289291-8 37082023819-1

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
2892.9137	08/2023	17/08/2023	160,12

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

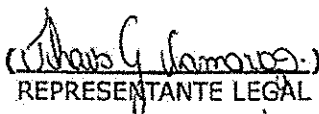
Digitizado com CamScanner

Digitizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **30.196.975/0001-06**, neste ato representado por **THAIS GABRIELLI CAMARGO**, portador do RG nº 9708248-0 e CPF nº 083.166.579-37, vem por meio deste declarar que a profissional **LUZIANE GODOY RIBEIRO**, inscrita no CRN 8/6562, integra o corpo clínico nesta empresa.

Cidade, 28 de Agosto de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL



Encontre aqui um(a) Nutricionista

Seja Bem-vindo

Esta ferramenta tem o objetivo de auxiliar o cidadão a reconhecer os profissionais Nutricionistas junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região em que atuam.

Instruções:

- Para favorecer o desempenho do sistema, as pesquisas são limitadas em 50 registros, por isso preencha o máximo dos critérios de busca.
- Registro com a marcação **P** representa inscrição provisória.
- Registro com a marcação **S** representa inscrição secundária.
- Registro sem marcação representa inscrição definitiva, que também pode aparecer com a marcação **D**.

O teor desta consulta é meramente informativo e não vale como certidão.

Última atualização feita em 12/09/2023. Os dados desta ferramenta são atualizados a cada 30 dias, portanto, se a sua inscrição tiver sido realizada em uma período inferior a este, seus dados serão automaticamente inseridos somente na próxima atualização da base.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Nutricionistas - CRN da sua jurisdição.

ATENÇÃO EMPREGADORES: A CERTIDÃO DE REGULARIDADE é um documento que os conselhos regionais emitem para fins de comprovação de inscrição ativa dos nutricionistas, e o mesmo é atualizado em tempo real, portanto, deve ser utilizado nos casos de contratação, licitação ou concursos públicos.

Critérios de Busca

Nome ou parte dele

Inscrição

CRN

Não sei

CRN1

CRN2

CRN3

CRN4

CRN5

CRN6

CRN7

CRN8

CRN9

CRN10

CRN11

Resultado

000065

 Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

Desejo encontrar um(a) Técnico(a) em Nutrição e Dietética

Nome	Inscrição	CRN	Situação	Tipo da Inscrição	Última atualização
LUZIANE GODOY RIBEIRO	6562	CRN8	ATIVO	NUTRICIONISTA DEFINITIVO	12-09-2023

1 profissional(ais) encontrado(s)

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

Caso não tenha encontrado seu nutricionista, você pode utilizar o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar maiores informações.

Fechar

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

Os dados desta ferramenta são atualizados mensalmente. Caso sua inscrição tenha menos de 30 dias, seus dados serão automaticamente inseridos na próxima carga de dados.

Caso sua inscrição tenha mais de 30 dias, você deve entrar em contato com o seu CRN e procurar informações a respeito da situação da sua inscrição. Utilize o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar a inserção dos seus dados caso tudo esteja em ordem.

Fechar

O sistema encontra-se em manutenção!

O Conselho Federal de Nutricionistas informa que os dados do Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região (CRN-4) encontram-se indisponíveis. Por hora, solicitamos que acesse essas informações por meio do link de [Consulta de Inscritos do Regional](#).

Fechar

000066



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30196975000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000067

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2023 14:25:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA**
CNPJ: **30.196.975/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 175/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.196.975/0001-06, com sede na Rua Albino Franciosi, 317 - Bairro Centro - Itapejara D'Oeste/PR - CEP 85.580-000, neste ato representado por Thais Gabrielli Camargo portador do RG n.º 9708248-0 SSP/PR e CPF n.º 083.166.579-37.

Considerando o Ofício nº 082/2023 de origem do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional de Nutrição, com disponibilidade para 144 atendimentos mensais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município e diminuir as filas de espera por este serviço.

Considerando a solicitação de paralização de atendimento da nutricionista concursada para o departamento de saúde de Bom Sucesso do Sul, Sra. Mariane Zilli Molin, devido problemas de saúde de sua filha, conforme portaria nº 099 de 10 de maio de 2023 concedendo licença sem remuneração da servidora;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda de pacientes, alimentação de sistemas da área de nutrição e programa saúde na escola;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	NUTRIÇÃO	1.728	R\$ 20,00	LUZIANE GODOY RIBEIRO
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 34.560,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na

conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Bom Sucesso do Sul, 05 (cinco) dias na semana, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará a profissional **LUZIANE GODOY RIBEIRO**, inscrita no **CRN/PR 6562** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze)

do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

- 10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

- 11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Assinantes✓ **ELAINE RAQUEL MANCINI**

Assinou em 10/10/2023 às 17:29:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ELAINE RAQUEL MANCINI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 11/10/2023 às 09:03:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

E7Y 8ZO 6GM LGP



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

100075
Inexigibilidade de licitação
175/2023

Número Processo: 226/2023
Data do Processo: 10/10/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - DESTINADA AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
175/2023

Data e Hora da Sessão: 10/10/2023 17:11

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 226/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	1.728,000	Serv.		20,00	34.560,00
Total do Participante:						34.560,00
Total Geral:						34.560,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de outubro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 11/10/2023 às 09:03:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 11/10/2023 às 09:09:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JEAN RICARDO DORSI com o CPF ***.042.699.***, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 11/10/2023 às 09:35:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

41D KPG Y6Z NEJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 388/2023
PROCESSO 226/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial /atendimento em terapia complementar- Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico quanto à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA ODONTOLOGIA THAIS G CAMARGO LTDA para realização de atendimentos em nutrição na rede básica de saúde no Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 175/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Bom Sucesso do Sul /PR– fl. 02/09
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 10/11
- 03) Parecer Contábil – fls.12/13
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 14/15
- 05) Ato de Consórcio – fl. 16
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 17/67
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 175/2023 – fls. 68/78
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 79/80

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de consultas médicas na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 82/2023 (fls. 02/03), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de contratar por via própria, lembrando que a regra é realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital, pressupondo-se que tenha ponderado a vantajosidade, inclusive jurídica e financeira¹, de tal pedido e providência e da veracidade da necessidade e sua limitação informada.

Esse entendimento, há muito defendido por essa Assessoria Jurídica (da excepcionalidade da contratação e da objeção de que tal providência se torne prática comum), também é encampado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo (Parecer em Consulta 00040/2021-9 – Plenário. Processo 04733/2020-2. Relator Sérgio Aboudib Ferreira Pinto):

1. Os consórcios públicos, tais quais os entes municipais, poderão contratar, mediante licitação, a iniciativa privada, objetivando a prestação de serviços médicos e de outros profissionais da saúde, bem como para a realização de procedimentos médicos e de outras áreas da saúde aos municípios consorciados, em se tratando de baixa, média e alta complexidade, desde que tais contratações não impliquem na transferência do dever dos Municípios quanto à promoção dos serviços essenciais de saúde.

2. Em se tratando de atenção básica (serviços e procedimentos de baixa complexidade), a contratação deverá ser excepcional e devidamente justificada, e essa excepcionalidade se dá para o caso de

PARECER EM CONSULTA TC-40/2021
rpg/lbc

atendimento à demanda urgente, pontual ou temporária muito específica a depender da análise das circunstâncias do caso concreto, vedando-se a contratação em se tratando de vigilância sanitária ou epidemiológica, que deverão ser prestadas pelo próprio Município.

¹ Veja-se que o Município informa possuir cadastro de reserva em concurso público

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a referida contratação para realizar atendimento em unidade de atenção primária.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados, de forma temporária, no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades e fora do âmbito de atuação/finalidade do Consórcio (atenção básica).

No aspecto favorável, menciona-se a Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade (aferida no caso concreto pelo Município) que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, além da impossibilidade de paralisação dos seus serviços essenciais. Por evidente, tal dificuldade deve ser real e vivenciada, de fato, pelo Município requerente e a vigência do contrato deve estar atrelada a persistência dessa condição.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer e observada a excepcionalidade da providência (competência dos gestores envolvidos e não desta Assessoria Jurídica) é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93, que rege este Edital:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).


Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, inclusive para prorrogar contratos já firmados, repartindo a carga necessária entre todos eles, considerando que este Edital é de credenciamento, lançado sob a égide da Lei 8.666/93, sendo este o critério de distribuição por ele adotado.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital e esclarecidos os pontos nele indicados.

Pato Branco, 11 de outubro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 389/2023
PROCESSO 226/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial /atendimento em terapia complementar- Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico quanto à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA ODONTOLOGIA THAIS G CAMARGO LTDA para realização de atendimentos em nutrição na rede básica de saúde no Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital

Pato Branco, 11 de outubro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000086
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 175/2023

Processo Adm.: 226/2023
Data do Processo: 10/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 226/2023
b) Nr. Licitação: 175/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/10/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	Serv.	1.728,000	20,0000	R\$ 34.560,00
			Total fornecedor:	R\$ 34.560,00
			Total geral:	R\$ 34.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Outubro de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 17/10/2023 às 08:06:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

E98 621 M5V P7M

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 175/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 34.560,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 16/10/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 17/10/2023 às 08:06:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DEN Z1D 74R 82M



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175

16/10/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174

16/10/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172

10/10/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168

10/10/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de sistema para gestão e controle de protocolos e processos com usuários ilimitados, com implantação, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173

09/10/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171

09/10/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Santiago do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169

09/10/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Santiago do Sul/SC, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167

02/10/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 21 22 próxima »

Página 1 de 22

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos

Licitações (Íntegras
Processuais)

Contato
Fale Conosco
Ouvidoria
Trabalhe Conosco
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao
Cidadão

SIC Físico
e-SIC
Consulta de
Pedidos
Estatísticas de
acesso à
informação

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 16/10/2023 16:22:38

CNPJ: 36.469.275/0001-16. OBJETO: Formação de registro de preços para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 2.064,00. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamento para Audio Video e Foto 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados. FISCALIZAÇÃO O Sedor de Patrimônio do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Rafael Schneider Dutra - Representante Legal de Sô Bateriaes - Comércio de Baterias Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 069/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023
 PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Sonote Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ: 37.338.161/0001-08. OBJETO: Formação de registro de preços para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 19.622,25. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamento para Audio Video e Foto 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados. FISCALIZAÇÃO O Sedor de Patrimônio do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e João Marcelo Gonçalves - Representante Legal de Sonote Soluções em Tecnologia Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023
 PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Tech Informática Ltda CNPJ: 48.411.373/0001-81. OBJETO: Formação de registro de preços para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 8.180,00. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamento para Audio Video e Foto 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados. FISCALIZAÇÃO O Sedor de Patrimônio do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Michele Carolina de Lima Cavalcante - Representante Legal de Tech Informática Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023
 PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Wytul do Brasil Distribuidora de Equipamentos Eireli CNPJ: 02.934.182/0001-01. OBJETO: Formação de registro de preços para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 6.000,00. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamento para Audio Video e Foto 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados. FISCALIZAÇÃO O Sedor de Patrimônio do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Marcelo Dall Oander - Representante Legal de Wytul do Brasil Distribuidora de Equipamentos Eireli.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREÇO DE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 2.064,00. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamento para Audio Video e Foto 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados. FISCALIZAÇÃO O Sedor de Patrimônio do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Rafael Schneider Dutra - Representante Legal de Sô Bateriaes - Comércio de Baterias Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE PASTA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100	250,00	25.000,00
2	CAIXA DE PASTA COM 50 FOLHAS	CAIXA	100	125,00	12.500,00
3	CAIXA DE PASTA COM 25 FOLHAS	CAIXA	100	62,50	6.250,00
4	CAIXA DE PASTA COM 10 FOLHAS	CAIXA	100	25,00	2.500,00
5	CAIXA DE PASTA COM 5 FOLHAS	CAIXA	100	12,50	1.250,00
6	CAIXA DE PASTA COM 2 FOLHAS	CAIXA	100	5,00	500,00
7	CAIXA DE PASTA COM 1 FOLHA	CAIXA	100	2,50	250,00
8	CAIXA DE PASTA COM 0,5 FOLHA	CAIXA	100	1,25	125,00
9	CAIXA DE PASTA COM 0,2 FOLHA	CAIXA	100	0,50	50,00
10	CAIXA DE PASTA COM 0,1 FOLHA	CAIXA	100	0,25	25,00
11	CAIXA DE PASTA COM 0,05 FOLHA	CAIXA	100	0,125	12,50
12	CAIXA DE PASTA COM 0,02 FOLHA	CAIXA	100	0,05	5,00
13	CAIXA DE PASTA COM 0,01 FOLHA	CAIXA	100	0,025	2,50
14	CAIXA DE PASTA COM 0,005 FOLHA	CAIXA	100	0,0125	1,25
15	CAIXA DE PASTA COM 0,002 FOLHA	CAIXA	100	0,005	0,50
16	CAIXA DE PASTA COM 0,001 FOLHA	CAIXA	100	0,0025	0,25
17	CAIXA DE PASTA COM 0,0005 FOLHA	CAIXA	100	0,00125	0,125
18	CAIXA DE PASTA COM 0,0002 FOLHA	CAIXA	100	0,0005	0,05
19	CAIXA DE PASTA COM 0,0001 FOLHA	CAIXA	100	0,00025	0,025
20	CAIXA DE PASTA COM 0,00005 FOLHA	CAIXA	100	0,000125	0,0125

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.686/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE PASTA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100	250,00	25.000,00
2	CAIXA DE PASTA COM 50 FOLHAS	CAIXA	100	125,00	12.500,00
3	CAIXA DE PASTA COM 25 FOLHAS	CAIXA	100	62,50	6.250,00
4	CAIXA DE PASTA COM 10 FOLHAS	CAIXA	100	25,00	2.500,00
5	CAIXA DE PASTA COM 5 FOLHAS	CAIXA	100	12,50	1.250,00
6	CAIXA DE PASTA COM 2 FOLHAS	CAIXA	100	5,00	500,00
7	CAIXA DE PASTA COM 1 FOLHA	CAIXA	100	2,50	250,00
8	CAIXA DE PASTA COM 0,5 FOLHA	CAIXA	100	1,25	125,00
9	CAIXA DE PASTA COM 0,2 FOLHA	CAIXA	100	0,50	50,00
10	CAIXA DE PASTA COM 0,1 FOLHA	CAIXA	100	0,25	25,00
11	CAIXA DE PASTA COM 0,05 FOLHA	CAIXA	100	0,125	12,50
12	CAIXA DE PASTA COM 0,02 FOLHA	CAIXA	100	0,05	5,00
13	CAIXA DE PASTA COM 0,01 FOLHA	CAIXA	100	0,025	2,50
14	CAIXA DE PASTA COM 0,005 FOLHA	CAIXA	100	0,0125	1,25
15	CAIXA DE PASTA COM 0,002 FOLHA	CAIXA	100	0,005	0,50
16	CAIXA DE PASTA COM 0,001 FOLHA	CAIXA	100	0,0025	0,25
17	CAIXA DE PASTA COM 0,0005 FOLHA	CAIXA	100	0,00125	0,125
18	CAIXA DE PASTA COM 0,0002 FOLHA	CAIXA	100	0,0005	0,05
19	CAIXA DE PASTA COM 0,0001 FOLHA	CAIXA	100	0,00025	0,025
20	CAIXA DE PASTA COM 0,00005 FOLHA	CAIXA	100	0,000125	0,0125

Totalando por itemizado: VALOR TOTAL POR HOMOLOGAÇÃO: R\$ 3.662,27
 Salto do Lontra, 16 de outubro de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
1ª ERRATA
PREGÃO Nº 24/2023 - ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023.

OBJETO: a presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar, destinados às necessidades da secretaria municipal de saúde de pérola d'oste, estado do paraná, conforme especificações do termo de referência, que faz parte integrante do edital.
 1. A Agente de Contratação do Município de Pérola D'Oeste - PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação PREGÃO Nº 24/2023 - ELETRÔNICO, que o mesmo sofreu a 1ª RETIFICAÇÃO, passando a vigorar com as modificações abaixo descritas:
EDITAL Nº 24/2023:
 Onde se lê:
 12.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 10 (dez) dias corridos, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.
 Passa a constar:
 12.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2023
 Onde se lê:
 d) A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 10 (dez) dias corridos, após encaminhado o pedido pelo Departamento de Compras.
 Passa a constar:
 d) A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após encaminhado o pedido pelo Departamento de Compras.
ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
 Onde se lê:
 5.3. Os materiais devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de compra.
 Passa a constar:
 5.3. Os materiais devem ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra.
ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2023
MINUTA DO CONTRATO
 Onde se lê:
 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
 2.1.O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.
 Passa a constar:
 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
 2.1.O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.
 4. Considerando que a referida alteração não afeta o processo de Dispensa de Licitação na formulação das propostas, corrija-se, finalize-se e arquiva-se o presente processo.
 5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos da PREGÃO Nº 24/2023 - ELETRÔNICO - Município de Pérola D'Oeste - PR.
 Pérola D'Oeste - PR, 16 de outubro de 2023.
LAIS FERNANDA GINDRI
 Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DA AMAANPTI - ASSOCIAÇÃO MÃES E AMIGOS DE AUTISTAS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, para realização de Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e eleição de primeira diretoria a realizar-se em:

Data: 19 de outubro de 2023 às 19:00h (sessenta e duas horas)
LOCAL: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Prata do Iguaçu, localizado na Rua Treza de Melo, nº 72, Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR;

- Com os seguintes assuntos a serem discutidos:
1. Constituição e criação de Associação
 2. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
 3. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 4. Assuntos gerais;

O presente edital de convocação será publicado no Jornal de Beltrão, bem como afixado no local da realização da reunião, contando com a presença de todos os interessados.
 Nova Prata do Iguaçu, 07 de Outubro de 2023.

Assinaturas: **Caroline Leon** (CAROLINE LEON), **Luciana Soto** (LUCIANA SOTO), **Neide Maria de Souza** (NEIDE MARIA DE SOUZA), **Kátia Maria de Souza** (KÁTIA MARIA DE SOUZA)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 212 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Síntese: Designar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.
RESOLUÇÃO Nº 213 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Síntese: Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III da Coronel Vivida.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.dnconcomunicap.com.br/inter>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O presente Edital de Licitação nº 24/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de prédios públicos, encontra-se homologado e adjudicado em favor da empresa **GRUPO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - PR**, inscrita no CNPJ nº 18.081.232/0001-10, com o valor total de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
 O presente Edital de Licitação nº 24/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de prédios públicos, encontra-se homologado e adjudicado em favor da empresa **GRUPO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - PR**, inscrita no CNPJ nº 18.081.232/0001-10, com o valor total de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	SETE	1,720.000	27,970	48.150,00
					Total Homologado: R\$ 48.150,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
 Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.686/93, ratifico a homologação e adjudicação em favor da empresa **GRUPO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - PR**, inscrita no CNPJ nº 18.081.232/0001-10, com o valor total de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
 O presente Edital de Licitação nº 17/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de prédios públicos, encontra-se homologado e adjudicado em favor da empresa **GRUPO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - PR**, inscrita no CNPJ nº 18.081.232/0001-10, com o valor total de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
 Data: 16/10/2023
PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL Nº 08.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais aplicáveis à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público nº 201/2023.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.dnconcomunicap.com.br/inter>

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - Processo nº 351/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedra rachão para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - IVONELI ZOTTI & CIA LTDA CNPJ Nº 02.418.793/0001-99. Item 01 R\$ 70,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)
 São Jorge D'Oeste/PR, 16 de Outubro de 2023.
Daniel Souza Dias - Pregoeiro
 Porteira nº 2.467/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 226/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	226/2023
b) Nr. Licitação:	175/2023 - II
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	16/10/2023
e) Objeto da Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONAIS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CLINICA ODONTOLÓGICA THAIS G CAMARGO LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	Serv.	1.728,000	20,0000	R\$ 34.560,00
Total fornecedor:				R\$ 34.560,00
Total geral:				R\$ 34.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE75F135

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2023. Edição 2879
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
175/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 175/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global:	34.560,00		
Dotação:	02.001.10.302.6002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	16/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DCE58309

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2023. Edição 2879
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 517/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.196.975/0001-06, com sede na Rua Albino Franciosi, 317 - Bairro Centro - Itapejara D'Oeste/PR - CEP 85.580-000, neste ato representado por Thais Gabrielli Camargo portadora do RG n.º 9708248-0 SSP/PR e CPF n.º 083.166.579-37.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.874.100/0001-86, estabelecida na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro - Bom Sucesso do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Nilson Antonio Feversani.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 226/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 175/2023, homologado em 16 de outubro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE NUTRIÇÃO destinada ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **BOM SUCESSO DO SUL/PR**.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em **144 (cento e quarenta e quatro) atendimentos mensais**.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Luziane Godoy Ribeiro**, inscrito no **CRN/PR 6562**, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

B

Documento assinado digitalmente - 2EV-Z1D-E5G-RO9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **18 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente credenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conlms.com.br / Site: www.conlms.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente

gov.br THAIS GABRIELLI CAMARGO
Data: 31/10/2023 15:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pato Branco/PR, 18 de outubro 2023.

THAIS GABRIELLI CAMARGO
CONTRATADA

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120
959

Assinado de forma digital por
NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2023.10.25 09:55:09 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
MUNICÍPIO ANUENTE

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



ANEXO I

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	NUTRIÇÃO	1.728	R\$ 20,00	LUZIANE GODOY RIBEIRO
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 34.560,00	

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 18/10/2023 às 15:44:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 19/10/2023 às 08:34:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 19/10/2023 às 16:19:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2EV Z1D E5G R09